



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
DIRETORIA COLEGIADA

**ATA Nº 18 DA DIRETORIA COLEGIADA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025.**

No dia **26 de maio de 2025, às 10h**, reuniram-se os seguintes membros da Diretoria Colegiada: a Presidenta, **Joenia Wapichana**, a Diretora de Administração e Gestão, Sr.<sup>a</sup> **Mislene Metchacuna Martins Mendes**; a Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr.<sup>a</sup> **Lucia Alberta Andrade de Oliveira**, a Diretora de Proteção Territorial Substituta, Sr.<sup>a</sup> **Rosane Amaral Alves da Silva**; assim como, na condição de convidados (sem direito à voto), o Procurador Federal da Funai, Sr. **Matheus Antunes**, o Coordenador-Geral de Gestão Estratégica, Sr. **Artur Nobre Mendes**, a Chefe de Gabinete da Presidência, Sr.<sup>a</sup> **Marinete Cadete da Silva**, a Assessora Técnica da Presidência, Sr.<sup>a</sup> **Patrícia Sommer** e o Coordenador de Gestão de Projetos da Renda Indígena, Sr. **Fernando Vianna**.

**ASSUNTOS SUBMETIDOS À DIRETORIA COLEGIADA:**

**1. PEDIDO DE DESCULPAS DO ESTADO BRASILEIRO AO POVO AVÁ-GUARANI**

1.1. O primeiro ponto tratou da elaboração do pedido formal de desculpas do Estado Brasileiro ao povo Avá-Guarani, em cumprimento ao acordo firmado na Ação Cível Originária nº 3555, que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF).

1.2. O Procuradoria Federal apresentou o histórico das tratativas, destacando que o documento foi construído de forma conjunta pela FUNAI, União, Itaipu Binacional, INCRA e Ministério Público Federal. Informou que o texto inicialmente elaborado pela FUNAI, com apoio da CGID e da CGAF, foi encaminhado para análise da Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, que, por sua vez, encaminhou para avaliação da Advocacia-Geral da União (AGU).

1.3. Foi registrado que houve resistência inicial da AGU quanto à redação do pedido, sob argumento de que poderia gerar reconhecimento irrestrito de responsabilidade, afetando eventuais defesas do Estado. Após rodadas de negociação, ajustes redacionais e adequações estratégicas, foi alcançado um texto de consenso, com pequenos ajustes.

1.4. Entre os pontos polêmicos, destacou-se a supressão da menção direta à “ditadura militar” do texto, a decisão gerou manifestações de descontentamento por parte da Presidenta e dos membros, que consideraram o fato uma distorção da verdade histórica.

1.5. Ainda no tocante à redação, foram feitas ponderações sobre o uso do termo “descendentes” para se referir aos Avá-Guarani, sendo proposta a substituição por “pertencentes” ou “povo Avá-Guarani” para assegurar a centralidade da identidade e da afirmação dos povos originários. Também foi debatida a substituição do verbo “ocupavam” por termos como “habitavam” ou “viviam tradicionalmente”, por se considerar que o termo “ocupar” carrega um viés colonialista e indevido.

1.6. A Presidenta destacou, de forma enfática, que cabe à FUNAI, como órgão indigenista, adotar linguagem e posicionamentos alinhados à política de afirmação dos povos indígenas. Deliberou-se, portanto, pela correção imediata desses trechos, bem como pelo registro da insatisfação da Diretoria quanto à supressão da referência à ditadura militar.

1.7. Por fim, foi aprovado o envio do texto final com as alterações propostas pela Diretoria Colegiada, especialmente no que diz respeito à linguagem e às afirmações de identidade dos povos indígenas.

1.8. À PFE para providências subsequentes.

**2. PROCESSOS N.º 08620.007362/2020-98, 08620.003250/2021-49 E 08620.00806/2025-48 - REVISÃO DO ESTATUTO DA FUNAI EM RELAÇÃO A COPRIN**

2.1. O Coordenador da COPRIN apresentada proposta de revisão do Estatuto da FUNAI, especialmente no que tange à gestão da renda do patrimônio indígena. Esclarece que atualmente o estatuto prevê que o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena deve ser aprovado pelo Ministério da Justiça, procedimento que não tem respaldo legal e que, desde 2018, não é mais praticado, sendo considerado uma burocracia ineficiente.

2.2. Foi deliberado pela supressão da exigência de aprovação prévia do Ministério da Justiça, mantendo apenas a obrigatoriedade de prestação de contas, em consonância com os princípios da administração pública.

2.3. Ademais, discutiu-se a necessidade de revisar a definição de patrimônio indígena no estatuto, suprimindo a referência às terras indígenas como parte do patrimônio da FUNAI, considerando que são bens da União, de usufruto exclusivo dos povos indígenas, conforme determina a Constituição Federal.

2.4. A Presidenta reforçou que, além dos pontos relacionados à renda, é necessária uma revisão geral do Estatuto da FUNAI, à luz da nova estrutura organizacional da instituição, que deve ser conduzida de forma colegiada e sistemática, evitando alterações pontuais e desconectadas.

2.5. Como encaminhamento, os membros aprovaram a realização de uma revisão geral no atual Estatuto da Funai, juntamente com a proposta de novo Estatuto, elaborada com base na proposta de reestruturação da Funai, ainda em análise pelo MGI, na próxima reunião da DIRCOL.

2.6. Ao GABPR para providências subsequentes.

**3. PROCESSO N.º 08620002061/2024-00 – INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA FUNAI**

3.1. A Assessora Técnica da Presidência informa aos membros sobre o encaminhamento de Despacho às Diretorias objetivando a indicação de suplentes para a Comissão de Ética da Funai.

3.2. As Diretoras da DPDS e DPT se comprometeram a encaminhar as indicações até a data indicada no despacho como prazo final, qual seja, dia 30 de maio de 2025. A Diretora da DAGES validou as indicações encaminhadas pela Diretoria por meio do Despacho DAGES (SEI nº 8624164).

**4. MUSEU DE ÍNDIO: PLANO ANUAL DE TRABALHO**

4.1. O Museu do Índio (MI) encaminhou e-mail à DIRCOL solicitando agendamento de reunião para tratar do seu plano anual de trabalho.

4.2. Diante disso, os membros aprovaram a inclusão do Plano Anual de Trabalho do MI na pauta da próxima reunião da DIRCOL.

**5. PROCESSO 08620.014894/2024-13 - MINUTA DE PORTARIA**

5.1. Trata-se da Minuta de Portaria CORAM (SEI nº 8518040), a qual dispõe sobre as exigências da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai a serem observadas por consultorias técnicas independentes, auditorias independentes, assessorias técnicas independentes e afins, e por contratantes, no âmbito de processos reparatórios de desastres antropogênicos.

5.2. Após análise, os membros aprovaram a Minuta de Portaria CORAM (SEI nº 8518040).

5.3. Ao COGAB/PRES para providências subsequentes.

**6. ANÁLISE DE DOCUMENTO SOBRE FLUXO DE TELETRABALHO NO EXTERIOR**

6.1. Foi pautada a análise de documento que estabelece normas sobre teletrabalho no exterior, apresentada pelo Comitê Gestor do Programa de Gestão de Desempenho.

6.2. Os membros detectaram a necessidade de maiores esclarecimentos sobre o tema e aprovaram, como encaminhamento, que o tema retorne na próxima reunião da DIRCOL, com a apresentação da Presidente do Comitê Gestor do PGD.

6.3. Ao GABPR para encaminhamentos.

## **7. MANIFESTO SOBRE O FALECIMENTO DO FOTÓGRAFO SEBASTIÃO SALGADO**

7.1. Durante a reunião, foi registrado com pesar o falecimento do fotógrafo Sebastião Salgado. A Presidenta sugeriu que a FUNAI organize uma exposição em homenagem ao fotógrafo, considerando que parte de sua obra está sob guarda da Fundação.

7.2. Ao GABPR para encaminhamentos.

## **8. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

8.1. A Diretora da DPDS pondera acerca das solicitações para manutenção de veículos que são encaminhadas pelas unidades desconcentradas. Nesse sentido, houveram debates sobre a transferência da responsabilidade de manutenção de veículos para a DAGES, objetivando um controle mais efetivo.

8.2. Diante disso, as Diretoras da DPT e DAGES se comprometeram em reunirem-se para elaborar uma proposta de fluxo em relação ao assunto e encaminhar para deliberação da DIRCOL.

8.3. À DAGES e DPT para providências subsequentes.

## **9. INFORMES:**

9.1. O PFE apresenta informações atualizadas sobre a mesa de conciliação para resolver conflitos relacionados à demarcação de terras indígenas, buscando soluções consensuais entre as partes envolvidas. Informa, ainda, que o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que a Funai apresentasse planos para fortalecimento institucional e maior efetividade nas suas ações de combate ao desmatamento.

9.2. A DPDS apresentou informes em relação a audiência pública sobre o Plano Nacional de Educação, prevista para o próximo dia 29 de maio, na Câmara dos Deputados, na qual pretende participar para discutir as propostas e fornecer informações sobre a educação indígena.

9.3. A Presidenta informa que essa semana a Funai e o MPI irão acompanhar a comissão da Senadora Damares Alves em visita ao território Yanomami.

9.4. A Próxima reunião da DIRCOL ficou definida para o dia 2 de junho de 2025.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 18<sup>a</sup> Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2025. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 26 de maio de 2025. Encaminhe-se para assinatura dos membros da Diretoria Colegiada.

**JOENIA WAPICHANA  
PRESIDENTA**

<b>LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA DIRETORA DPDS</b>	<b>ROSANE AMARAL ALVES DA SILVA DIRETORA SUBSTITUTA DPT</b>	<b>MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES DIRETORA DAGES</b>
--	---	---

Brasília - DF, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 26/11/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Amaral Alves da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 08/12/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 08/12/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 15/12/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8618652** e o código CRC **B16AB4A7**.

---

Referência: Processo nº 08620.000781/2025-11

SEI nº 8618652